



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 936/2025

“Declara utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para todos os fins e efeitos legais, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 02.477.303/0001-25, com sede no Município de Sabáudia, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no Art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de lei que revogue os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade, quando:

I - Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - Alterar os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo por justo motivo neste último caso;

III - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar à Câmara Municipal o pedido para tornar-se objeto de nova lei;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV - Eleger nova diretoria após a declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral dos novos diretores.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal